



ATA SEI

Ata de deliberação referente ao **Edital de Credenciamento nº 183/2021**, destinado ao **Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**. Aos 14 dias de outubro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira, para deliberação acerca do conhecimento da decisão proferida no recurso ao plenário protocolado sob nº 22/488586-3, quanto aos processos administrativos JUCESC 146/2019 e 336/2019, disponibilizado no link: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SIVDRVNDXzU4NzRfMDAwMDEyODlfMTI4OV8yMDIyXzVMTjI3UzIjD>. Considerando que após sessão pública ocorrida aos 13 dias de setembro de 2022, documento SEI nº 0014278871, disponibilizada no site do Município, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/4ed17477aa99715d8c6b50fe3271abb0.pdf>, esta Comissão tomou conhecimento da decisão em tela. Considerando a Declaração emitida pelo Presidente da JUCESC em 02 de setembro de 2022, o qual informa a decisão do Colégio de Vogais em 01 de setembro de 2022, proferida no processo administrativo 146/2019 que têm "(...) como objeto a apuração de suposta irregularidade cometida por parte dos leiloeiros públicos oficiais, *Júlio Ramos Luz matriculado sob a AARC/162, Simone Wenning matriculado sob a AARC/276, Roger Wenning matriculado sob a AARC/340, Marcus Rogério Araújo Samoel matriculado sob a AARC/335, Diórgenes Valério Jorge matriculado sob a AARC/332, Michele Pacheco da Rosa Sandor matriculado sob a AARC/358, Anderson Luchtenberg matriculado sob a AARC/313 e Paulo Roberto Worn matriculado sob a AARC/333*", e no processo administrativo 336/2019 que têm "(...) como objeto a apuração de suposta irregularidade cometida por parte dos leiloeiros públicos oficiais, *Júlio Ramos Luz matriculado sob a AARC/162, Simone Wenning matriculado sob a AARC/276, Roger Wenning matriculado sob a AARC/340, Marcus Rogério Araújo Samoel matriculado sob a AARC/335, Diórgenes Valério Jorge matriculado sob a AARC/332, Michele Pacheco da Rosa Sandor matriculado sob a AARC/358, Anderson Luchtenberg matriculado sob a AARC/313, Paulo Roberto Worn matriculado sob a AARC/333, (...)*", para ambos os processos "(...) a pena de destituição e consequente cancelamento de matrícula de todos os leiloeiros elencados acima, por descumprimento do artigo 36, letra "a", inciso 2º, do Decreto Lei 21981/1932.". Considerando que, realizada nova consulta ao link: <https://leiloeiros.jucesc.sc.gov.br/site/>, no site da JUCESC, os leiloeiros citados estão com a situação "**Destituído**", documento SEI nº 0014326439. Considerando que, diante do conhecimento de tal decisão, esta Comissão solicitou aos leiloeiros apontados na decisão, manifestação acerca da sua situação junto a JUCESC, pela primeira vez em 29/09/2022, das quais não houve qualquer confirmação do recebimento ou apresentação de manifestação da demanda. Assim, esta Comissão novamente oficiou-os em 05/10/2022 solicitando a devida manifestação, e novamente sem sucesso, contudo, desta vez todos receberam a solicitação, conforme comprovantes de leitura juntados aos autos do presente processo: **Anderson Luchtenberg**, documento SEI nº 0014536454; **Paulo Roberto Worn**, documento SEI nº 0014536455; **Michele Pacheco da Rosa Sandor**, documento SEI nº 0014536451; **Diórgenes Valério Jorge**, documentos SEI nº 0014536443; **Róger Wenning**, documentos SEI nº 0014536431; **Marcus Rogério Araújo Samoel**, documentos SEI nº 0014536435; e Com exceção da Sra. **Simone Wenning** e do Sr. **Júlio Ramos Luz**, que manifestaram-se informando da interposição de recurso junto a JUCESC, e instruíram sua manifestação com a consulta do site da JUCESC demonstrando sua nova situação "*Regular (Recurso ao DREI sob análise, recebido no feito suspensivo)*", documentos SEI nº 0014574871 e nº 0014625503. Diante da nova informação, a Comissão promoveu nova consulta ao site da JUCESC de todos os Leiloeiros citados, e constatou que todos encontram-se com a situação "Regular", embora aguardando

juízo do recurso interposto, documento SEI nº 0014589583. Deste modo, não resta a esta Comissão qualquer manifestação a respeito, a não ser manter todos os Leiloeiros habilitados no certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller
Presidente da Comissão de Licitação.

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação.

Fabiane Thomas
Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628572** e o código CRC **9F95546B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.123997-8

0014628572v3

0014628572v3